FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 4.580, DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

Ementa: "Dispõe sobre a restrição de circulação de veículos pesados, acima de 14,5 toneladas, no Distrito de Nossa Senhora do Amparo"

Art. 1º - Fica proibido o tráfego de veículos pesados com carga igual ou superior a 14,5 toneladas, no Distrito de Nossa Senhora do Amparo.

Art. 2º - À COORTRAN fica incumbido o dever de implantar a sinalização pertinente, estipular multa e aplicar as penalidades aos infratores.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 23 DE AGOSTO DE 2016.

JOSÉ LUIZ VANELI

PRESIDENTE

PUBLICADO NO JORNAL
Notícia Oficial
EDIÇÃO Nº 925 DE 06
de Setembro de 2016